



LEI COMPLEMENTAR 166/2023

“REVISA O VALOR DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, faço saber que a Câmara de Vereadores, em nome do Povo de Sarzedo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, é realizada revisão geral no valor do vencimento dos servidores em 10% (dez por cento) conforme variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação IBGE.

§1º. Em razão do disposto no caput deste artigo, passa para R\$161,05 (cento e sessenta e um reais, e, cinco centavos) o valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPVS previsto no art. 1-B da LC 04 de 20 de janeiro de 1.997 que “Dispõe sobre os cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo”.

§2º. Por decreto, face ao §1º deste artigo, será expedida tabela de vencimento atualizando o disposto no Decreto nº 1476 de 01 de abril de 2022.

§3º. A revisão geral de vencimentos aplica-se aos:

- a) Integrantes do quadro do FSSMS; e
- b) Aposentados e pensionistas, com direito a paridade;
- c) Conselheiro Tutelar;
- d) Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemia;
- e) Especialista em Saúde I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Aos profissionais do magistério público da educação básica, além do reajuste na tabela de vencimento §2º do artigo 1º, em atenção ao valor do piso - Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e a Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2022, altera nível e padrões de vencimentos, dá-se nova redação ao quadro do art. 1º da LC 156 de 13 de abril de 2022:

Denominação dos cargos	Carga horária	Código de classe	Símbolo de vencimento		Padrões de vencimentos		
			De	Para	Nível (5)	Nível II (4)	Nível III (3)
Professor de Educação Infantil 40 horas	40 hs	NSM -01	P-103	P 110	P 110 a P 114	P 115 a P 118	P 119 a P 121
Professor de ensino Fundamental I – educação infantil ao 5º ano	25 hs	NSM-04	P-66	P 71	P 71 a P 75	P76 a P 79	P80 a P 82
Professor de ensino Fundamental – educação infantil ao 5º ano	25 hs	NMM-01	P-59	P 64	P 64 a P 68	P 69 a P 72	P 73 a P 75
Professor de ensino Fundamental II – educação anos finais – 6º ao 9º ano	25 hs	NSM-05	P-66	P 71	P 71 a P 75	P76 a P 79	P80 a P 82
Professor de Educação física	25 hs	NSM -06	P-66	P 71	P 71 a P 75	P76 a P 79	P80 a P 82
Professor de inglês – ensino fundamental (habilitação em letras – ênfase em inglês)	25 hs	NSM-07	P-66	P 71	P 71 a P 75	P76 a P 79	P80 a P 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Supervisor Pedagógico 25 horas	25 hs	NSM- 02	P- 92	P 99	P 99 a P 103	P 104 a P107	P 108 a P110
Supervisor Pedagógico – 40 horas	40 hs	NSM-03	P-117	P 125	P 125 a P 129	P 130 a P 133	P 134 a 136

Art. 3º. Altera a Lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e alterações posteriores no anexo B – Cargos de Provimento em Comissão na forma que segue:

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - DAI				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DAI -01	12,5	15	AMPLO
	DAI -02	13,5	13	AMPLO
	DAI -03	15,5	30	AMPLO
	DAI -04	18	16	AMPLO
	DAI -05	19,5	11	AMPLO
	DAI -06	22	19	AMPLO
	DAI -07	25	14	AMPLO
	DAI -08	26	12	AMPLO
	DAI -09	28	14	AMPLO
	DAI -10	30	8	AMPLO
	DAI -11	32	8	AMPLO
	DAI -12	34	10	AMPLO
	DAI -13	36	3	AMPLO
	DAI -14	37	3	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DAI -15	38	4	AMPLO
	DAI -16	41	3	AMPLO
	DAI -17	46	3	AMPLO
	DAI -18	48	3	AMPLO
	DAI -19	50	2	AMPLO
	DAI -20	58	2	AMPLO
TOTAL CARGOS			193	

Art. 4º. Esta lei entra em vigor retroagindo os efeitos ao mês de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de Fevereiro de 2023.


Marcelo Pinheiro Amaral
Prefeito Municipal